

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2022 - ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU MOGI MIRIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" E, DO OUTRO LADO, O DENOMINADO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Considerando o término da vigência do Contrato de Programa nº 005/2022 ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU MOGI MIRIM, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" e o município de MOGI MIRIM, em 31/12/2022;

Considerando o recebimento de ofício nº 410/2022 de 07/11/2022 com a destinação de recursos financeiros no valor total de R\$ 3.375.000,00 (Três milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) para a previsão orçamentária para o SAMU MOGI MIRIM e SAMU REGULAÇÃO com o valor que cabe ao município de Mogi Mirim para a renovação do Contrato de Programa 005/2022 pelo período de 12 meses, com vigência de 01/01/2023 à 31/12/2023;

Considerando que, portanto, há necessidade de formalização do presente aditivo visando adequar as dotações orçamentárias do Contrato de Programa SAMU – MOGI MIRIM;

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito PAULO OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.639.723 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 201.086.646-00, com sede na Avenida João Vieira Ramalho, nº 721, Mirante, na cidade de Mogi Mirim – SP; doravante denominado de MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 8 DE ABRIL – CON8, pessoa jurídica de Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº 08.996.378/0001-07, neste ato representado por seu Presidente RODRIGO FALSETTI, portador da cédula de identidade RG. nº 22.784.386-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 268.525.708-00, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, CEP: 13.800-050, na cidade de Mogi Mirim – SP, doravante denominado CONTRATADO.

Assim, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº 4.262, de 07/12/2006, entre si celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA SAMU MOGI MIRIM N.º 05/2022, alterando as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira no montante total dos recursos financeiros para a execução deste aditivo para o valor de **R\$ 3.375.000,00 (Três milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)**, e o Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira para alterar as seguintes dotações orçamentárias:

PREVISÃO DE DESPESA – SAMU MOGI MIRIM			
		MENSAL	ANUAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 111.993,93	R\$ 1.343.927,12
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 33.631,78	R\$ 403.581,31
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ -	R\$ -
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 64.678,18	R\$ 776.138,21
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ -	R\$ -
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 333,33	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 213.137,22	R\$ 2.557.646,64

PREVISÃO DE DESPESA – RATEIO SAMU REGULAÇÃO MOGI MIRIM			
		MENSAL	ANUAL
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 18.720,35	R\$ 224.644,19
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.141,32	R\$ 121.695,88
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ -	R\$ -
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.188,26	R\$ 86.259,15
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 5.960,13	R\$ 71.521,57
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 35,76	R\$ 429,15
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.668,92	R\$ 20.027,00
TOTAL		R\$ 43.714,74	R\$ 524.576,93

PREVISÃO DE DESPESA – RATEIO MÉDICO REGULADOR MOGI MIRIM			
		MENSAL	ANUAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 24.398,04	R\$ 292.776,43
TOTAL		R\$ 24.398,04	R\$ 292.776,43

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o caput da Cláusula Segundo passando a vigor por mais **12 meses**, de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Quinta para alterar as destinações de recursos:

Os recursos destinados ao CONTRATADO, somente poderão ser utilizados, com as seguintes despesas:

- Folha de pagamento;



- b) Impostos da folha de pagamento: FGTS, INSS e PIS;
- c) Sentenças Judiciais;
- d) Material De Consumo: Material Para Manutenção De Veículos;
- e) Serviços de Terceiros: Manutenção E Conservação De Bens Imóveis, Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos, Manutenção E Conservação De Veículos, Programa De Alimentação Do Trabalhador, Fornecimento De Alimentação, Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laboratoriais, Seguros Em Geral, Vale-Transporte, Limpeza E Conservação, Serviços Bancários e Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos;
- f) Equipamentos E Material Permanente: Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos e Mobiliário Em Geral.

Para o rateio da Central Reguladora:

- a) Folha de pagamento;
- b) Impostos da folha de pagamento: FGTS, INSS e PIS;
- c) Sentenças Judiciais;
- d) Material De Consumo: Combustíveis E Lubrificantes Automotivos, Material Farmacológico, Material De Expediente, Material De Copa E Cozinha, Material De Limpeza E Produtos De Higienização, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Material Para Manutenção De Bens Móveis, Material Elétrico E Eletrônico, Material Hospitalar, Material Para Manutenção De Veículos;
- e) Serviços de Terceiros: Locação De Máquinas E Equipamentos, Manutenção E Conservação De Bens Imóveis, Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos, Manutenção E Conservação De Veículos, Programa De Alimentação Do Trabalhador, Fornecimento De Alimentação, Serviços De Comunicação Em Geral, Serviço De Seleção E Treinamento, Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laboratoriais, Serviços De Telecomunicações, Serviços De Socorro E Salvamento, Seguros em Geral, Vale-Transporte, Fretes E Transportes De Encomendas e Serviços Bancários;
- f) Obrigações Tributárias E Contributivas: IPVA e DPVAT;
- g) Equipamentos E Material Permanente: Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial E Hospitalar, Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos e Mobiliário Em Geral.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas, aderindo ao presente Termo Aditivo para todos os efeitos.

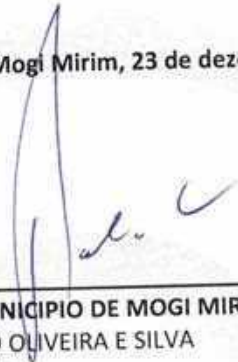
Fica eleito o Foro Judicial da comarca de Mogi Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ou casos omissos, com renúncia expressa das partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e concordes, assinaram as partes, o presente Contrato de Programa em 4 (quatro) laudas, com o Termo de Ciência e Notificação e 03 (Três) anexos, impressos em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, assistidas por 02 (duas) testemunhas infra qualificadas.

Mogi Mirim, 23 de dezembro de 2022.

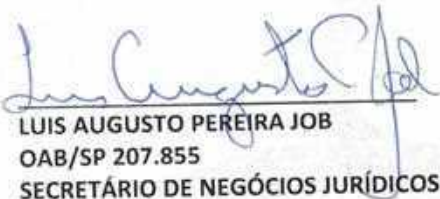


p/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 8 DE ABRIL
RODRIGO FALSETTI
Presidente do Con8




p/ MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
PAULO OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

CIENTE E DE ACORDO



LUIS AUGUSTO PEREIRA JOB
OAB/SP 207.855
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

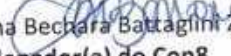


ADRIANA HELENA FRANCO GUIDOTTI
RG: 14.646.498
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Testemunhas:



Luciano Firmino Vieira
Secretário(a) Executivo



Luciana Bechara Battaglini Zenari
Coordenador(a) do Con8

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"

CONTRATO Nº: 005/2022

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Programa Nº 005/2022, a gestão compartilhada do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) REGIONAL DA BAIXA MOGIANA**, do município de Mogi Mirim, que visa o gerenciamento/assistência de saúde, especializado para gestão, operacionalização e execução de regulação e intervenção médica de urgência, por meio de atendimento do suporte básico ao avançado de vida (SAMU-192), a ser executado nos limites geográficos dos municípios da baixa mogiana, que assegure assistência universal e gratuita à população, nos parâmetros da Portaria 2048/2002/MS e das Portarias de Consolidação n.º 03/2017 e n.º 06/2017 e outras que vierem à substituir ou complementar.

ADVOGADO: LUIS AUGUSTO PEREIRA JOB - OAB/SP 207.855 E-mail: juridico@con8.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) ESTAMOS CIENTES DE QUE:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 23 de Dezembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: Rodrigo Falsetti
CARGO: Presidente – Con8
CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: Adriana Helena Franco Guidotti
CARGO: Secretária Administrativa – Con8
CPF: 096.749.398-65

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

NOME: Paulo de Oliveira e Silva
CARGO: Prefeito Municipal
CPF: 261.086.646-00

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME: Rodrigo Falsetti
CARGO: Presidente – Con8
CPF: 268.525.708-00

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: Clara Alice F. de Almeida Carvalho
CARGO: Secretária munic. de Saúde de Mogi Mirim
CPF: 016.715.318-84

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: Clara Alice Franco de Almeida Carvalho
CARGO: Secretário Municipal de Saúde de Mogi Mirim
CPF: 016.715.318-84

ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/202*

ANEXO I

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2022

Celebrado entre o Município de Mogi Mirim e o Consórcio Intermunicipal de Saúde '8 de Abril':

i. DOS DOCUMENTOS:

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da lei nº 8063 de 11 de maio de 1990, dentro de sua validade;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), referente às obrigações previdenciárias (INSS), dentro de sua validade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, - PGFN do Ministério da Fazenda, dentro de sua validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa – CNDT;
- e) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual ou declaração assinada pelo presidente da entidade de que esta não possui inscrição estadual nem débitos pendentes junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Tributos Municipais – Mobiliários e Imobiliários fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g) Termo de Ciência e Notificação atualizado, conforme instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ANEXO II

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2022

Celebrado entre o Município de Mogi Mirim e o Consórcio Intermunicipal de Saúde '8 de Abril':

i. **DAS INSTRUÇÕES A SEREM SEGUIDAS:**

- a) O prazo da prestação de contas é até o dia 10 de janeiro do ano seguinte ao recebimento dos recursos.
- b) O saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada se dará no prazo máximo de 15 dias.
- c) Decorrido o prazo de 15 dias sem o saneamento das irregularidades, serão suspensas novas concessões aos inadimplentes; e no prazo máximo de 15 dias posterior a inadimplência, tal falta será comunicado ao Tribunal de Contas, conforme determina legislação em vigor e ao Conselho correspondente.
- d) Toda prestação de contas deve ser acompanhada do Termo de Responsabilidade de Entrega de Documentos da Prestação de Contas, e de todos os documentos abaixo relacionados:
 1. Ofício de encaminhamento de entrega de prestação de contas.
 2. Fotocópias dos Relatórios de Transferências/Subvenções.
 3. Anexo 07 do TCE/SP – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas.
 4. Anexo 17 do TCE/SP – Relação dos Gastos.
 5. Fotocópias legíveis dos documentos de despesas devidamente carimbados e preenchidos.
 6. Manifestação Expressa do Conselho Fiscal, ou correspondente contendo as (3) assinaturas.
 7. Fotocópia do Balanço (Ativo e Passivo) ou D.R.E. (Demonstrativo da Receita e da Despesa), onde conste em separado todos os recursos recebidos (Municipal – Estadual – Federal). Devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador com CRC.
 8. Certidão do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) – comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis.
 9. Fotocópias dos extratos bancários mensais, a fim de comprovar o recebimento dos recursos e o pagamento das despesas apresentando um saldo final de R\$ 0,00.
 10. Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo SAMU custeada com recursos próprios e a com recursos públicos
 11. Fotocópia do Contrato de Programa.
 12. Fotocópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ou correspondente (referente ao ano do recebimento da verba), com averbação (registro) em cartório.
- e) As datas de emissão e de quitação dos documentos deverão obedecer aos prazos determinados no Contrato de Programa.

- f) Os comprovantes deverão ser emitidos em nome da entidade, com todos os dados (endereço, CNPJ, data e etc.) Qualquer irregularidade deve ser corrigida por carta de correção ou declaração emitida pela empresa, exceto quanto à data de emissão e valor total da nota.
- g) Quando se tratar de salário (holerite) deverá constar dia, mês e ano do pagamento e assinatura do funcionário.
- h) Quando se tratar de pagamento a prestadores de serviços (pessoa física) mediante recibo, deverá constar no recibo: nome, endereço, RG, CPF, tipo de serviço prestado (atender para IRRF/INSS). O comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) deverá ser anexado ao recibo.
- i) Não serão aceitos quaisquer tipos de multas ou juros na prestação de contas.
- j) Quando se tratar de notas fiscais de combustíveis e manutenção relativas às despesas com veículos deverá constar: veículo e placa. Anexar cópias do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.
- k) Quando se tratar de veículo de terceiro, emprestado, alugado ou arrendado. Anexar declaração contendo todos os dados dos veículos, assinada pelo proprietário e presidente da entidade (anexar cópia do CRLV).
- l) Todos os comprovantes de prestação de contas deverão conter carimbo e indicar a origem do recurso MUNICIPAL.
- m) Quando se tratar de contas de água e telefone (enviar a conta completa com todas as folhas), a cópia deverá ser frente e verso.
- n) Todas as cópias dos documentos juntados ao processo de prestação de contas devem estar: legíveis; sem rasuras; em casos de pagamentos em banco, autenticadas; e, em casos de pagamentos em casas lotéricas, com cópias do comprovante de pagamento, junto ao documento.
- o) Não serão aceitos documentos que não estiverem com carimbo original e vistado pela Secretaria (responsável pela fiscalização dos recursos).
- p) Para o recebimento de recursos públicos a entidade deve possuir conta bancária específica em instituição financeira oficial.
- q) Os Repasses deverão ser aplicados em um fundo de investimento.
- r) Apresentar certidões negativas constantes do ANEXO I.
- s) As despesas não aprovadas serão impugnadas e a entidade recolherá aos cofres públicos os valores correspondentes. A falta do pagamento no prazo estipulado ou o não atendimento da NOTIFICAÇÃO implicará em cobrança administrativa e até em inscrição na Dívida Ativa do Município e eventual cobrança judicial.

ANEXO III

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2022

Celebrado entre o Município de Mogi Mirim e o Consórcio Intermunicipal de Saúde '8 de Abril':

DO PLANO DE TRABALHO

i. **VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022**

a) **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.**

Operacionalizar o serviço nos padrões de Qualificação da Consolidação nº 06/2017 e portaria 324 de março de 2020, com avaliação e controle dentro dos parâmetros especificados neste projeto, padronizando a forma de atendimento do SAMU nos municípios de Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Itapira e Estiva Gerbi. O **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) REGIONAL DA BAIXA MOGIANA**, do município de Mogi Mirim, que visa o gerenciamento/assistência de saúde, especializado para gestão, operacionalização e execução de regulação e intervenção médica de urgência, por meio de atendimento do suporte básico ao avançado de vida (SAMU-192), a ser executado nos limites geográficos dos municípios da baixa mogiana, que assegure assistência universal e gratuita à população, nos parâmetros da Portaria 2048/2002/MS e das Portarias de Consolidação n.º 03/2017 e n.º 06/2017 e outras que vierem à substituir ou complementar.

ii. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

a) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL**

CNPJ/MF nº 08.996.378/0001-07

Endereço: Rua Doutor José Alves, 403- Centro- Mogi Mirim/ SP

CEP: 13.800-050

e-mail: administrativo@con8.org.br

b) **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OFICIAL**

Município de Mogi Mirim

Caixa Econômica Federal

Agência 0323

Operação 006 – Conta Corrente – 147-9

c) **DADOS DO COORDENADOR GERAL SAMU**

CAROLINA DE FÁTIMA SABINO

RG nº: 44.693.614-5 SSP/SP

CPF nº: 346.008.218-66

ENDEREÇO: Avenida Oscar Chiarelli, Nº 610 - Bairro Parque Real – Mogi Guaçu/SP

CEP: 13845-010

d) DADOS DO PRESIDENTE

RODRIGO FALSETTI

RG nº: 22.784.386-1 SSP/SP

CPF nº: 268.525.708-00

iii. OBJETIVOS:

Inicialmente, nosso serviço é embasado e estruturado de acordo com a Portaria nº 2.048 MS.

Levando em consideração a portaria nº 1863; garantir a universalidade, equidade e a integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e as relacionadas às causas externas (traumatismos não intencionais, violências e suicídios).

O Samu Regional da Baixa Mogiana foi idealizado, planejado e implantado, tendo como finalidade oferecer um serviço de Urgência e Emergência com qualidade, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde e dentro dos Princípios e Diretrizes do SUS, em sua estruturação, por haver população menor que 300.000 habitantes, foi necessário viabilizar a junção de uma regional (Baixa Mogiana), e para que fosse possível manter um padrão de trabalho e salários justo e dentro da legalidade, foi realizado através de Consórcio, tanto o gerenciamento, como o rateio e divisão de custos. Para tanto, este consórcio possui um colegiado, com representantes dos quatro municípios (Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Itapira e Estiva Gerbi), com reuniões dos representantes dos municípios, DRS (Departamento Regional de Saúde), órgãos de urgência e emergência da regional, e representantes do Consórcio e do SAMU, havendo assim controle e avaliação do serviço e dos recursos empregados.

O serviço iniciou-se em maio de 2012, sendo habilitado conforme a seguinte Portaria: PORTARIA Nº 1.027, DE 24 DE MAIO DE 2012. Habilita a Central de Regulação Médica e os Municípios de Mogi Guaçu (SP), Estiva Gerbi (SP), Itapira (SP) e Mogi Mirim (SP) à receberem Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional Baixa Mogiana (SP) e autoriza a transferência de custeio aos Municípios.

MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL BAIXA MOGIANA (SP), COM UM TOTAL DE 320.427 HABITANTES (2014). Município População (IBGE 2014):

Estiva Gerbi 10.772

Itapira 72.514

Mogi Guaçu 146.114

Mogi Mirim 91.027

Total: 320.427 habitantes

O Samu Regional da Baixa Mogiana, está com sua Central de Regulação devidamente instalada em Mogi Guaçu, e atende a uma população total de 320.427 habitantes, nos quatro municípios conforme descrito acima. Recebemos em média 100 ligações diárias, sendo 25 orientações diversas e trotes e 75 acionamentos de viaturas entre USA e BRAVO.

A Consolidação das Portarias n.º 03/2017 e n.º 06/2017, redefinem as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

Em atendimento as exigências da Portaria acima citada, Dezembro de 2017, o Samu Regional da Baixa Mogiana recebeu a Qualificação, como consta na seguinte Portaria;

PORTARIA GM/MS Nº 324, DE 03 DE MARÇO DE 2020, que renova a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU) e Unidades de Suporte Básico e Avançado (USB e USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional da Baixada Mogiana (SP), a receber incentivo de custeio redefinido.

iv. JUSTIFICATIVA:

entre os principais objetivos a serem alcançados pela cobertura do SAMU estão:

- a) Atender à demanda espontânea dos Municípios da Baixa Mogiana através de ligação gratuita SAMU192
- b) Garantir tanto atendimento de urgência/emergência no domicílio, bem como o acesso do mesmo a rede de atendimento pactuada do SUS na Baixa Mogiana
- c) Garantir Semestralmente a recertificação das Equipes, atualizando e qualificando os profissionais do SAMU.
- d) Ampliar o trabalho preventivo Samu na Escola e Samu na Empresa, visando educação, prevenção e promoção a saúde.
- e) Manter Ouvidoria atuante, como ferramenta de gestão e melhoria contínua aos processos de trabalho do SAMU.

Vários estudos apontam a eficiência e eficácia do SAMU, ligados diretamente a redução da morbimortalidade dos pacientes, isso com ações especializadas e conforme a necessidade específica de cada paciente, resultando em alto impacto em indicadores de saúde, melhor ampliação do acesso, diminuição nos índices de sequelas e danos permanentes, integração e acessibilidade da Rede de Urgência/emergência. Esses indicadores melhoraram sensivelmente a partir da implantação do SAMU

Regional Baixa Mogiana

A Regional é composta por 4 municípios, onde:

Base de Mogi Guaçu:

- 1- Central Regulação Médica e Administração;
- 2- Unidade de Suporte Básico;
- 3- Unidade de Suporte Avançado.

Base de Mogi Mirim:

- 1- Unidade de Suporte Básico;
- 2- Unidade de Suporte Avançado.

Base de Itapira:

- 1- Unidade de Suporte Básico;
- 2- Unidade de Suporte Avançado.

Base Estiva Gerbi

- 1- Unidade de Suporte Básico .

Pelos Motivos acima descritos, se faz necessária a Continuidade dos serviços do SAMU Regional Baixa Mogiana em seus respectivos municípios.

v. DOS PROFISSIONAIS:

Para a execução do objeto do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Mogi Mirim e o CONS, para a gestão compartilhada do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) REGIONAL DA BAIXA MOGIANA**, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos no **DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO** que acompanha este Plano de Trabalho com as previsões contratadas, conforme indicado no item "IX" deste documento.

vi. DAS AMBULÂNCIAS

A execução dos serviços das ambulâncias se perfaz através das seguintes viaturas:

#	Tipo do Automóvel	Marca	Placa	Ano	Chassi	Unidade Base	Corretora de Seguro	Data da Vigência do Seguro
1	AMBULANCIA	MERCEDES B SPRINTER 415 CDI FURGAO LONGO TALTO 2.2 BI- TB	EGW 5399	2018/2019	8AC906 633KE1 55364	SAMU MOGI MIRIM	LIGGO CORRETORA	03/12/2022

2	AMBULANCIA	RENAUT MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI	PAQ 9967	2015/2016	93YMA FELRGJ 956982	SAMU MOGI MIRIM	LIGGO CORRETORA	03/12/2022
3	AMBULANCIA	RENAUT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 DCI	EGI 9226	2010/2010	93YAD CUH6A J44790 5	SAMU MOGI MIRIM	LIGGO CORRETORA	03/12/2022

vii. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META/ETAPA/FASE)**

As metas de produção e as informações relacionadas ao acompanhamento dos Serviços por parte da contratante são:

M e t a	Descrição da Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
				Unidade	Quantid.	Início	Término
1	Garantir que a Central Reguladora ofertem e executem as ações específicas do programa preconizado pelo Ministério da Saúde e atendimento a demanda livre.	1	Garantir o atendimento SAMU 192 - com acesso telefonico gratuito e ainda, gerenciamento da rede de Urgência e Emergência nos municípios da Baixa Mogiana	Central de Regulação Mogi Guaçu	183d/se m.	01/01/2022	31/12/2022
2	Garantir pleno funcionamento das bases, gerenciando as ações do suporte básico e avançado, definindo prioridades no atendimento conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (atendimento Mínimo).	1	Suporte Avançado Mogi Guaçu	Atendimentos	140/Mês	01/01/2022	31/12/2022
			Suporte Básico Mogi Guaçu	Atendimentos	530/Mês	01/01/2022	31/12/2022
			Suporte Avançado Mogi Mirim	Atendimentos	90/Mês	01/01/2022	31/12/2022
			Suporte Básico Mogi Mirim	Atendimentos	400/Mês	01/01/2022	31/12/2022
			Suporte Avançado Itapira	Atendimentos	70/Mês	01/01/2022	31/12/2022
			Suporte Básico Itapira	Atendimentos	210/Mês	01/01/2022	31/12/2022
			Suporte Básico de Estiva Gerbi	Atendimentos	60/Mês	01/01/2022	31/12/2022
3	Implementar Cursos de Aprimoramento/Treino as Equipes SAMU afim de elevar a Qualidade da assistência ofertada.	2	Curso semestral de aprimoramento em todas as equipes de SAMU e Central Reguladora, abordando os programas do Ministério da Saúde, com apoio logístico, didático, Coffee Break e equipamentos audiovisual.	Capacitação	04/Ano	01/01/2022	31/12/2022

4	Desenvolver Atividades sócio educativas sobre SAMU	2	Implementar o SAMU na Escola e SAMU na Empresa, levando informação e melhorando relação e acesso entre população e SAMU	Eventos	02/mês	01/01/2022	31/12/2022
5	Garantir abertura as queixas e sugestões da população SAMU	2	Implementar a Ouvidoria do SAMU, através de ligação gratuita, resolver as situações que diferem do padrão preconizado pelo Ministério da Saúde, melhorando relação e acessibilidade entre população e SAMU	Atendimentos	toda solicitação (30 dias)	01/01/2022	31/12/2022

a) DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO:

O relatório com indicadores deverá ser encaminhado pela Coordenação Geral do SAMU até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

viii. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS:

O cumprimento das metas fixadas neste Plano de Trabalho será avaliado e monitorado mensalmente, por uma comissão, que deverá ser instituída através de Portaria Municipal, composta por representantes dos seguintes seguimentos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Conselho Municipal de Saúde;
- c) Consórcio Intermunicipal de Saúde 08 de Abril, sendo dois titulares e dois suplentes para representar cada seguimento.

A avaliação de desempenho será realizada conforme cronograma a ser agendado.

ix. DA DESPESA COM PESSOAL:

Na aplicação dos recursos referente à contratação de pessoal, para atuar na execução do serviço objeto do Contrato de Programa deverá ser observados os seguintes cargos:

Quantidade de funcionários	Cargos
10	TECNICO DE ENFERMAGEM

12	CONDUTOR
2	MEDICO SOCORRISTA
6	ENFERMAGEM
TOTAL	30

x. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE para a execução do objeto no Contrato de Programa deverão ser utilizados para as seguintes finalidades:

Etapas	Descrição do Item						Valor por
	Município	Unidade	Regulação Médica	Atendimento de Médico	Atendimento de Enfermeiro	Atendimentos Tec. Enfermagem	Unidade/ Mês
1	Mogi Mirim	Central de Regulação	demanda livre	**	**	**	R\$ 43.714,75
		Seguro + Manutenção Viaturas					R\$ 6.000,00
		Médico Regulador					R\$ 24.398,03
		Unidade Suporte Avançado	**	90	90	**	R\$ 155.447,99
		Unidade Suporte Básico	**	**	**	300	R\$ 50.772,57
		Despesas Bancárias					R\$ 250,00
		Manutenção Predial					R\$ 125,00
		Manutenção Móveis e Equipamentos					R\$ 125,00
		Aquisição de Móveis e Equipamentos					R\$ 333,33
	Mogi Guaçu	Cópias e reprodução de documentos					83,33
		Central de Regulação					R\$ 69.369,08
		Central Regulação - VF					R\$ 52.605,00
		Seguro + Manutenção Viaturas					R\$ 9.000,00
		Médico Regulador					R\$ 38.716,72
		Unidade Suporte Avançado	**	140	140	**	R\$ 170.398,32
		Unidade Suporte Básico 1	**	**	**	300	R\$ 28.456,78
		Unidade Suporte Básico 5	**	**	**	200	R\$ 28.456,78
		Despesas Bancárias					R\$ 291,66
	Itapira	Manutenção Predial					R\$ 125,00
		Manutenção Móveis e Equipamentos					R\$ 125,00
		Aquisição de Móveis e Equipamentos					R\$ 333,33
		Cópias e reprodução de documentos					83,33
		Sentenças Judiciais					27.340,28
		Limpeza e dedetização					83,33
		Central de Regulação					R\$ 34.638,70
		Seguro + Manutenção Viaturas					R\$ 4.500,00
		Médico Regulador					R\$ 19.332,52
Itapira	Unidade Suporte Avançado	**	70	70	**	R\$ 152.712,69	
	Unidade Suporte Básico	**	**	**	200	R\$ 44.327,34	
	Despesas Bancárias					R\$ 250,00	
	Manutenção Predial					R\$ 125,00	

		Manutenção Móveis e Equipamentos					R\$ 125,00
		Aquisição de Móveis e Equipamentos					R\$ 333,33
		Cópias e reprodução de documentos					83,33
	Estiva Gerbi	Central de Regulação					R\$ 5.072,80
		Seguro + Manutenção Viaturas					R\$ 2.750,00
		Médico Regulador					R\$ 2.831,23
		Unidade Suporte Básico	**	**	**	70	R\$ 31.554,30
		Despesas Bancárias					R\$ 125,00
		Manutenção Predial					R\$ 125,00
		Manutenção Móveis e Equipamentos					R\$ 125,00
		Aquisição de Móveis e Equipamentos					R\$ 166,66
		Cópias e reprodução de documentos					83,33
2	Treinamento/Capacitação 4 ao ano para todos os profissionais						Total Valor/Mês Já incluso nos custos da Central Reguladora
2	Samu na Escola/ Samu na Empresa	02 eventos ao mês					R\$ 0,00
	Ouvidoria	Todas as solicitações					R\$ 0,00
TOTAL GERAL MENSAL	PRODUÇÃO CONTRATADA Mínima	Regulação Médica	Atendimentos de Médico	Atendimentos de Enfermeiro	Atendimentos Tec. Enfermagem		
	VOLUME COTADONTRA	Demanda livre	300	300	1000		R\$ 12.070.744,21

xi. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O valor previsto para a execução do Contrato de Programa, nos termos pactuados através deste Plano de Trabalho é R\$ 3.375.355,54 (Três milhões , trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), cujo pagamento deverá observar ao seguinte cronograma de desembolso:

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
(média)	(média)	(média)	(média)	(média)	(média)
R\$ 281.279,62	R\$ 281.279,62	R\$ 281.279,62	R\$ 281.279,62	R\$ 281.279,62	R\$ 281.279,62
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
(média)	(média)	(média)	(média)	(média)	(média)

R\$ 281.279,62	R\$ 281.279,62	R\$ 281.279,62	R\$ 281.279,62	R\$ 281.279,62	R\$ 281.279,62
----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

O valor do Pedido de Repasse ocorrerá em **COTA MENSAL** calculado observando o percentual de cumprimento das metas pactuadas no item "VII", nas seguintes proporções:

Atividade	Volume Realizado (%)	Transferência de Recursos
Volume da Produção Contratada	Cumprimento de 80% a 100% das metas pactuadas	repasso de 100% da parcela referida
	Cumprimento de 60% a 79% das metas pactuadas	repasso de 80% da parcela referida
	Cumprimento de 40% a 59% das metas pactuadas	repasso de 70% da parcela referida.

i. DA AUTENTICAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos ou dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste Plano de Trabalho.


ii. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Foi este Plano de Trabalho avaliado nesta data pela Secretaria Municipal de Saúde, dando seu parecer favorável, estando o Consórcio "08 de Abril" autorizada a realização do projeto.

Mogi Mirim, 23 de dezembro de 2022



CLARA ALICE FRANCO A. CARVALHO
Secretaria de Saúde de Mogi Mirim
MUNICÍPIO CONTRATANTE



RODRIGO FALSETTI
Presidente CON8
CONTRATADO



Carolina Fátima Sabino
COREN/SP 84165-2

CAROLINA DE FÁTIMA SABINO
RG nº: 74.693.614-5 SSP/SP
COORDENADORA GERAL DO SAMU